



2025

OFICINA ESTADUAL DE

CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PRAIAS

Aracaju-SE

REALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



MPF
Ministério Público Federal

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
COORDENADOR DO NUPIA/MPF
SECRETÁRIO DO CONAFAR/CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

A RESOLUTIVIDADE NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP



**PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO
NACIONAL**

Ministério Público
2020/2029

MAPA ESTRATÉGICO NACIONAL

2020-2029

MISSÃO

Defender a ordem jurídica,
o regime democrático e os
interesses sociais e
individuais indisponíveis

VALORES

- Resolutividade
- Transparência
- Proatividade
- Inovação
- Cooperação

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Aperfeiçoar a
atividade investigativa
e de inteligência do
Ministério Público

Aprimorar a efetividade da
persecução cível e penal,
assegurando ainda direitos
e garantias a acusados e
vítimas

Consolidar a atuação
ministerial integrada e
estimular a articulação
interinstitucional

PROCESSOS INTEGRADORES

Disseminar práticas de governança
e gestão, em todos os níveis, orientadas
para resultados

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Assegurar a disponibilidade
e a aplicação eficiente
dos recursos orçamentários

Estabelecer gestão
administrativa compartilhada
e padronizada

Fortalecer os processos de
comunicação e a imagem
institucional

RESOLUTIVIDADE





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à
Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

Considerando que o planejamento nacional do Ministério Público brasileiro estabelece a necessidade de retornos para a sociedade, orientados para a defesa dos direitos fundamentais, a transformação social, a indução de políticas públicas e a diminuição da criminalidade e da corrupção, todos objetivos que supõem a produção de resultados concretos que promovam efetividade dos direitos defendidos e protegidos pela Instituição;

Considerando que a missão estratégica deste Conselho Nacional de promover uma atuação institucional responsável e socialmente efetiva supõe o fomento a uma atuação crescentemente resolutiva, vale dizer, orientada para a resolução concreta das situações de inefetividade dos direitos de cuja defesa e proteção é incumbida a Instituição, preferencialmente sem a necessidade de processo judicial e no menor tempo e custo social possíveis, ou, quando o recurso ao Poder Judiciário se fizer necessário, com a efetivação mais célere possível dos provimentos judiciais alcançados no interesse da sociedade, RESOLVE:

§ 2º Sempre que possível e observadas as peculiaridades do caso concreto, será priorizada a resolução extrajudicial do conflito, controvérsia ou situação de lesão ou ameaça, especialmente quando essa via se mostrar capaz de viabilizar uma solução mais célere, econômica, implementável e capaz de satisfazer adequadamente as legítimas expectativas dos titulares dos direitos envolvidos, contribuindo para diminuir a litigiosidade.

§ 3º Considera-se resolutiva a atuação pela via extrajudicial ou judicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado ou o provimento judicial favorável, ainda que transitado em julgado.

§ 4º Sempre que possível, a atuação resolutiva de planejamento e de gestão sistêmicos deverá promover a convergência estrutural, de modo a contribuir para o desenvolvimento harmônico e sustentável, principalmente nas parcerias e nas redes de cooperação.

NOVA MENTALIDADE RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“O progresso sem mudança é impossível, e quem não consegue mudar a própria mente, não consegue mudar nada”.

George Bernard Shaw

1

POLÍTICA RESOLUTIVA

Exige que o MP promova retornos concretos para a sociedade, orientados para:

1) a defesa dos direitos fundamentais; 2) a transformação social 3) a indução de políticas públicas e 4) a diminuição da criminalidade e da corrupção.

2

ATUAÇÃO PRIORITÁRIA

Sempre que possível será priorizada a resolução extrajudicial do conflito, controvérsia ou situação de lesão ou ameaça, especialmente quando essa via se mostrar capaz de viabilizar uma solução mais célere, econômica, implementável e capaz de satisfazer adequadamente as legítimas expectativas dos titulares dos direitos envolvidos, contribuindo para diminuir a litigiosidade.

3

ATUAÇÃO INEFICIENTE

O acesso à Justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público

4

AUTOCOMPOSIÇÃO

Ao Ministério Público brasileiro incumbe implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos.

5

MEDIÇÃO

Inclusão nas tabelas de produtividade nas atuações judiciais e extrajudiciais; relatórios de correção ou inspeção dos resultados mais importantes; planejamentos estratégicos com indicadores de resolutividade; premiações institucionais, inclusive para fins de promoção

6

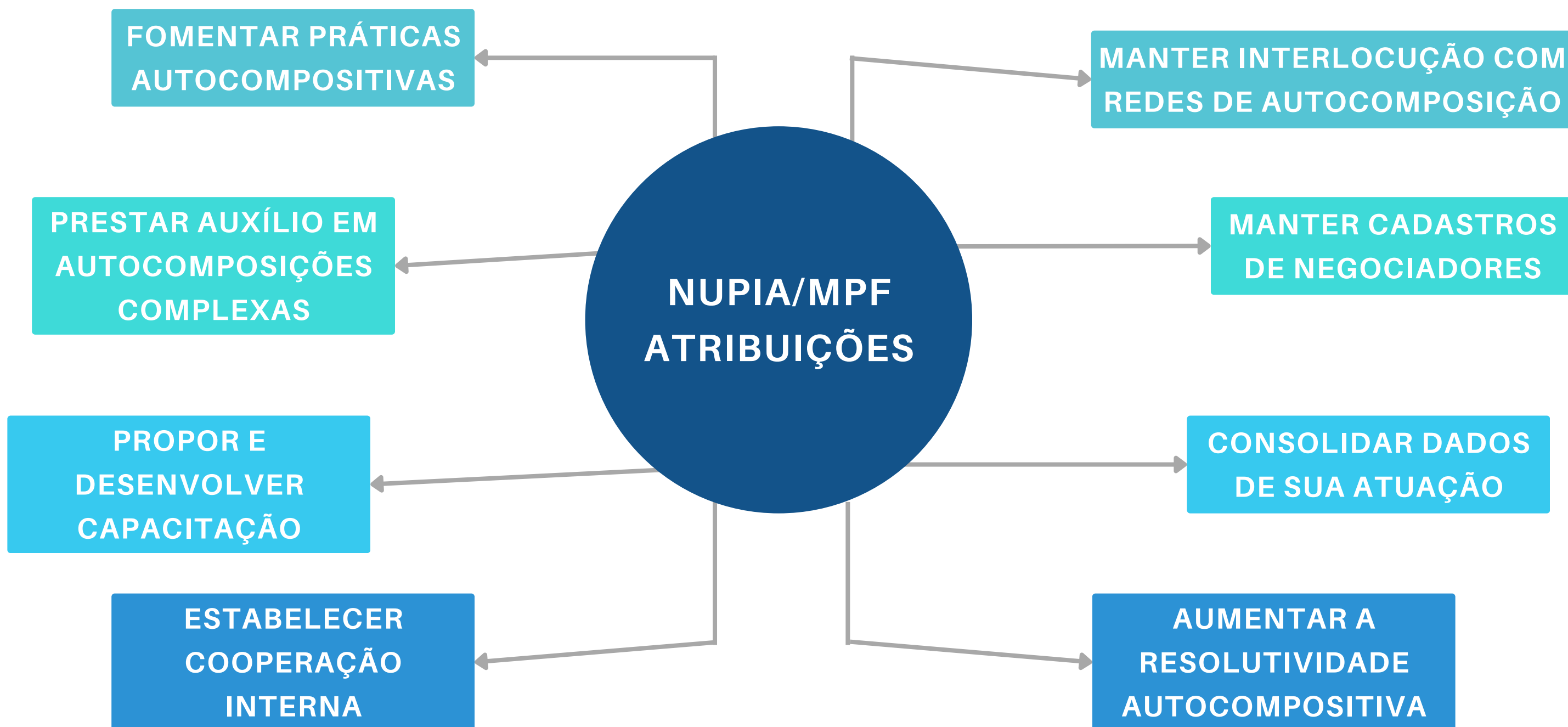
NOVO PARADIGMA

membros devem: prospectar conflitos socialmente relevantes; ter capacidade de resolver conflitos com máxima efetividade; abandonar a cultura demandista; abraçar prioritariamente a cultura negocial; consolidar com suas atuações uma cultura resolutiva

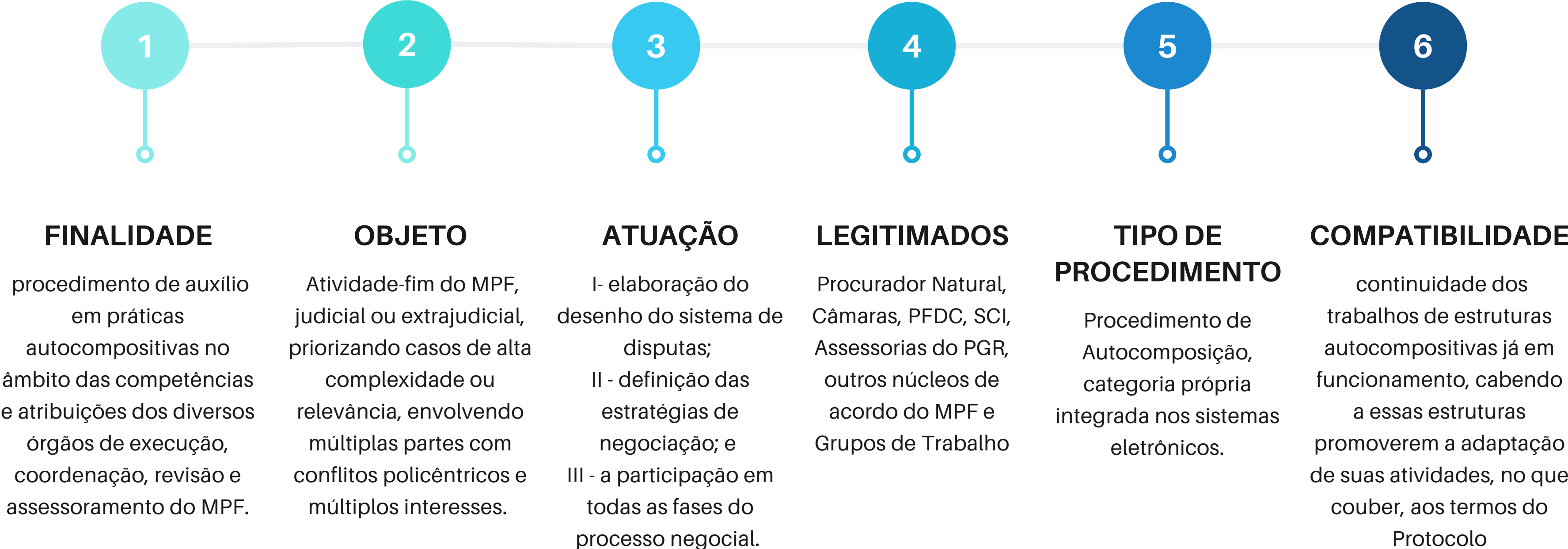
A cultura resolutiva já está sendo implantada, concretizando-se como o novo paradigma de atuação do Ministério Público

MEMBROS
Geisa de Assis Rodrigues
(PRR3)
Alessander Sales
(PRCE)
Hélio Telho Corrêa Filho
(PRGO)
Priscila Pinheiro de Carvalho
(PRSP)





PROTOCOLO DE AUXÍLIO



PROTOCOLO DE AUXÍLIO

ADMISSIBILIDADE E ACOLHIMENTO

Autuação pela coordenação do Procedimento de Autocomposição; distribuição ao Relator.

Pedido admitido e acolhido, passa-se a fase seguinte, caso contrário, arquivamento por decisão irrecorrível.

ESTRATÉGIA DE NEGOCIAÇÃO

utilização, no caso concreto, de forma isolada ou combinada, dos instrumentos autocompositivos admitidos no sistema jurídico brasileiro, especialmente a negociação direta, mediação, conciliação, práticas restaurativas e convenções processuais.

1

PEDIDO

ofício à Coordenação do NUIA/MPF, ou através de formulário próprio disponibilizado pelo NUIA/MPF, contendo:

- I - a exposição da síntese do caso;
- II - a justificativa de atuação do Núcleo;
- III - o tipo de apoio a ser solicitado.

2

ELABORAÇÃO DO DESENHO DA DISPUTA

elaboração conjunta entre solicitante(s) e NUIA/MPF de um plano de ação específico para a gestão negociada do(s) conflito(s), situação ou controvérsia que gerou a solicitação de auxílio.

3

4

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Arquivamento do Procedimento de Autocomposição concluído com ou sem resolutividade autocompositiva

5

BACIA HIDROGRÁFICA DO COCÓ

O QUE CAUSA A POLUIÇÃO DA BACIA DO COCÓ

- 1

Grandes áreas dos territórios municipais inseridos na Bacia Hidrográfica do rio Cocó não têm sistema de coleta e tratamento de esgoto instalados e operando
- 2

Ocupação irregular das Áreas de Preservação Permanente (APP) do rio Cocó e afluentes
- 3

Faltam Planos Municipais de Saneamento, de educação ambiental, e da política de resíduos sólidos. Ou se existem, não estão implementados
- 4

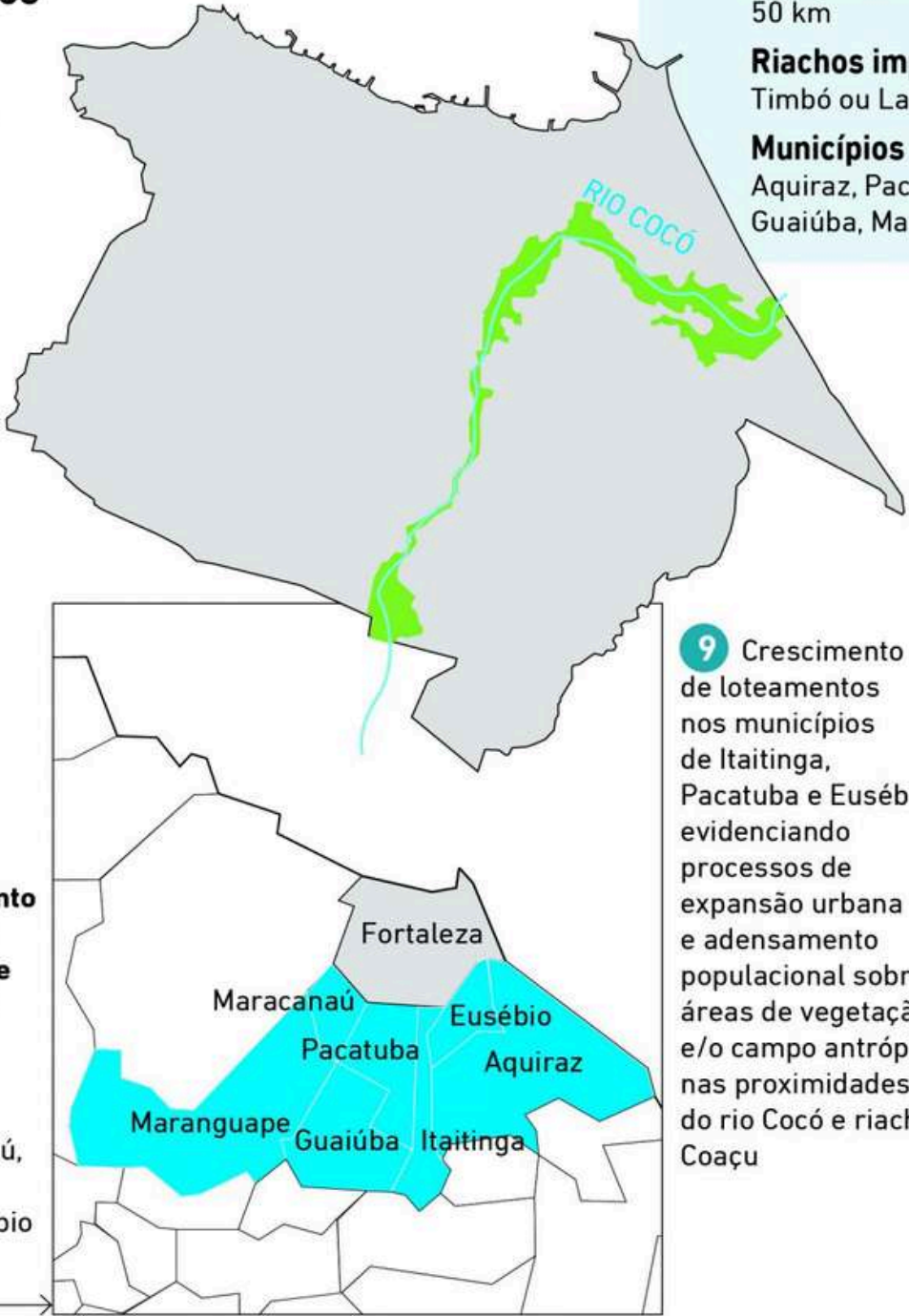
Ausência de programas de Comunicação e Educação Ambiental por parte do poder público estadual e municipais visando o compartilhamento de valores e a importância da preservação do rio Cocó e demais cursos d'água da Bacia do Cocó
- 5

Lançamento de resíduos sólidos no rio Cocó
- 6

Redução das áreas verdes com cobertura vegetal nativa em todos os oito municípios inseridos no território da bacia do Cocó
- 7

Ausência de senso comum de responsabilidade pela preservação do rio Cocó
- 8

Desconhecimento da iniciativa "Pacto pelo Cocó" por parte dos oito municípios que estão na Bacia do Cocó: Fortaleza, Aquiraz, Pacatuba, Maracanaú, Itaitinga, Guaiúba, Maranguape e Eusébio



Tamanho - aproximadamente 485 km quadrados

Comprimento - do rio principal (Cocó): 50 km

Riachos importantes - Coaçu, riacho Timbó ou Lameirão e riacho Salgado

Municípios por onde passa - Fortaleza, Aquiraz, Pacatuba, Maracanaú, Itaitinga, Guaiúba, Maranguape e Eusébio

SETE PRIORIDADES PARA REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO COCÓ

- Estruturação da iniciativa Pacto pelo Cocó
- Mobilização social para revitalização da Bacia Hidrográfica do Cocó
- Gestão dos recursos hídricos da Bacia
- Gestão do esgotamento sanitário nos municípios que estão na Bacia do Cocó
- Gestão dos resíduos sólidos nos oito municípios
- Pesquisa para preservação da fauna, flora e recursos naturais
- Gestão das atividades potencialmente poluidoras



FORUM PERMANENTE PELA IMPLANTAÇÃO DO "PARQUE ECOLÓGICO DO COCÓ"

Fortaleza possui uma extensa área verde de vital importância para a cidade, onde estão abrigadas diversas espécies de vida animal e vegetal e que possui relevância do ponto de vista ambiental, econômico e cultural.

Sob o ponto de vista ambiental, áreas vegetadas como o Cocó funcionam como regulador térmico do espaço urbano, aliviando o aquecimento causado pela qualidade do asfalto, do concreto e de materiais de construção que geram calor. Ademais, localizam-se nesta área ecossistemas nobres, como mangues, dunas, córregos e olhos d'água que são extremamente importantes e globalmente ameaçados, possuidores de rica biodiversidade e, por isso, requerem atenção especial para o seu manejo sustentável.

A área também tem relevante valor econômico, na medida em que representa uma atração turística importante, oferecendo as melhores possibilidades de ecoturismo da cidade, constituindo-se como um potencial equipamento de lazer conjugado com a organização de atividades capazes de promover a percepção e o conhecimento de preservação ambiental para seus visitantes, que ali podem ainda experimentar ações educativas em prol da preservação do meio ambiente. Além disso encontra-se situada em um dos bairros mais valorizados da cidade, sendo certo que parte considerável desta valorização pode ser atribuída aos aspectos ambientais e paisagísticos da região.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INICIATIVA

Para a instalação do FORUM, serão convidadas pelo MPF as seguintes instituições:

Ministério Público do Estado do Ceará
Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza
SEMACE
IBAMA
Superintendência Regional do Patrimônio da União no Ceará
Procuradoria Geral do Estado do Ceará
Procuradoria Geral do Município de Fortaleza
Universidade Federal do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Universidade de Fortaleza
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Câmara Municipal de Fortaleza
SOS Cocó
Movimento Proparque
Movimento Pró-Árvore
Projeto Reportagem Afetiva
Federação das Indústrias do Estado do Ceará
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
Conselho Regional de Biologia
Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

A data da primeira reunião será devidamente agendada e comunicada aos convidados.

- **Poligonal e tipologia**
 - Antônio Miranda
- **Caracterização ambiental e urbanística**
 - Rodrigo Ponce de Leon
- **Aspectos jurídicos**
 - Alessandro Sales
- **Intervenções**
 - João Alfredo Teles de Melo

PRÉ-NEGOCIAÇÃO



GRUPOS DE TRABALHO

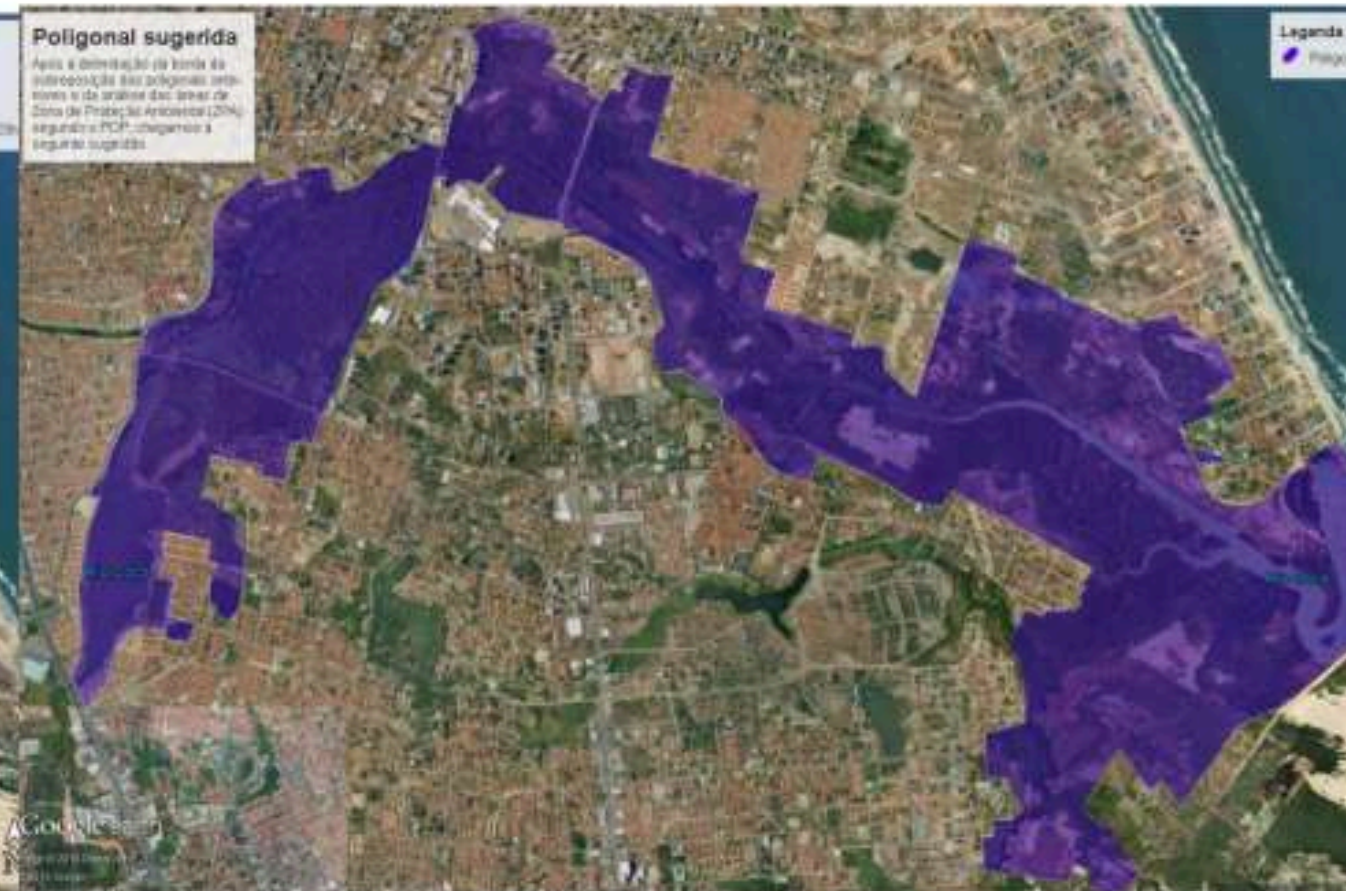
Poligonal

Sobreposição das poligonais anteriores e sugestão do GT



Poligonal

Nova sugestão após análises e estudos



Poligonal

Nova sugestão após análises e estudos



NEGOCIAÇÃO



DEFINIÇÃO DA PROPOSTA

TIPO DE UC

POLIGINAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INTERVENÇÕES EXISTENTES

Proposta para Mosaico de Unidades de Conservação



PROPOSTA DE MOSAICO

Parque Estadual do Cocó	1.050,85 ha
ARIE Estadual das Dunas do Cocó	146,40 ha
ARIE Estadual das Dunas da Cidade 2000	12,57 ha
ARIE do Rio Cocó	157,00ha
APA da Sabiaguaba	1.019,49ha
Parque Natural Municipal de Sabiaguaba	467,61 ha
Parque Linear Adahil Barreto	37,80 ha
ARIE Municipal Dunas do Cocó	15,72 ha
TOTAL:	2.907,44ha

VISUALIZAÇÃO DAS DUAS PROPOSTAS DE DELIMITAÇÃO



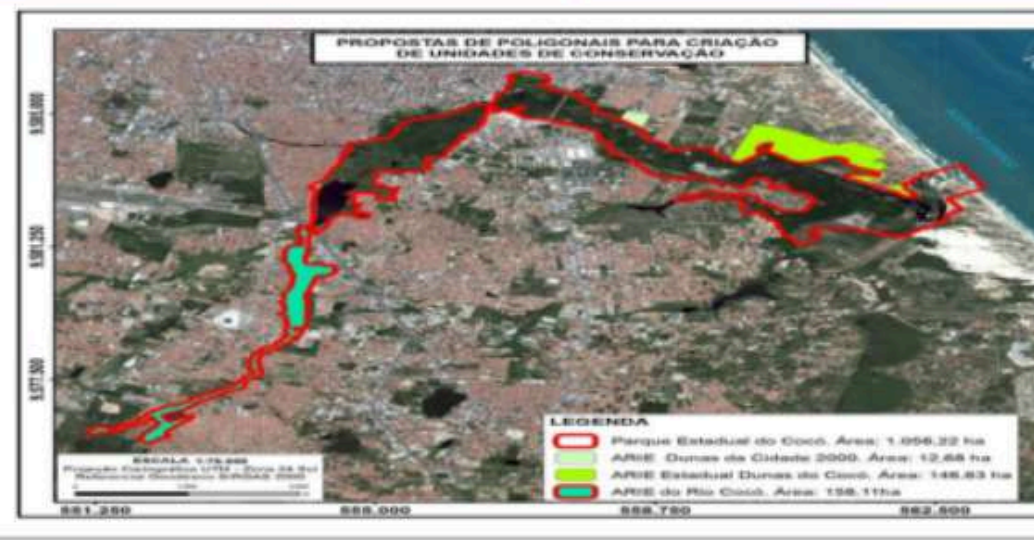


THE
PERMANENT
FORUM OF
COCÓ:

CONSENSUS
BUILDING
AGREEMENT

IN JUNE 2017 THE
ECOLOGICAL PARK OF
COCÓ WAS DEFINITELY
CREATED OVERCOMING
ALL CONFLICTS

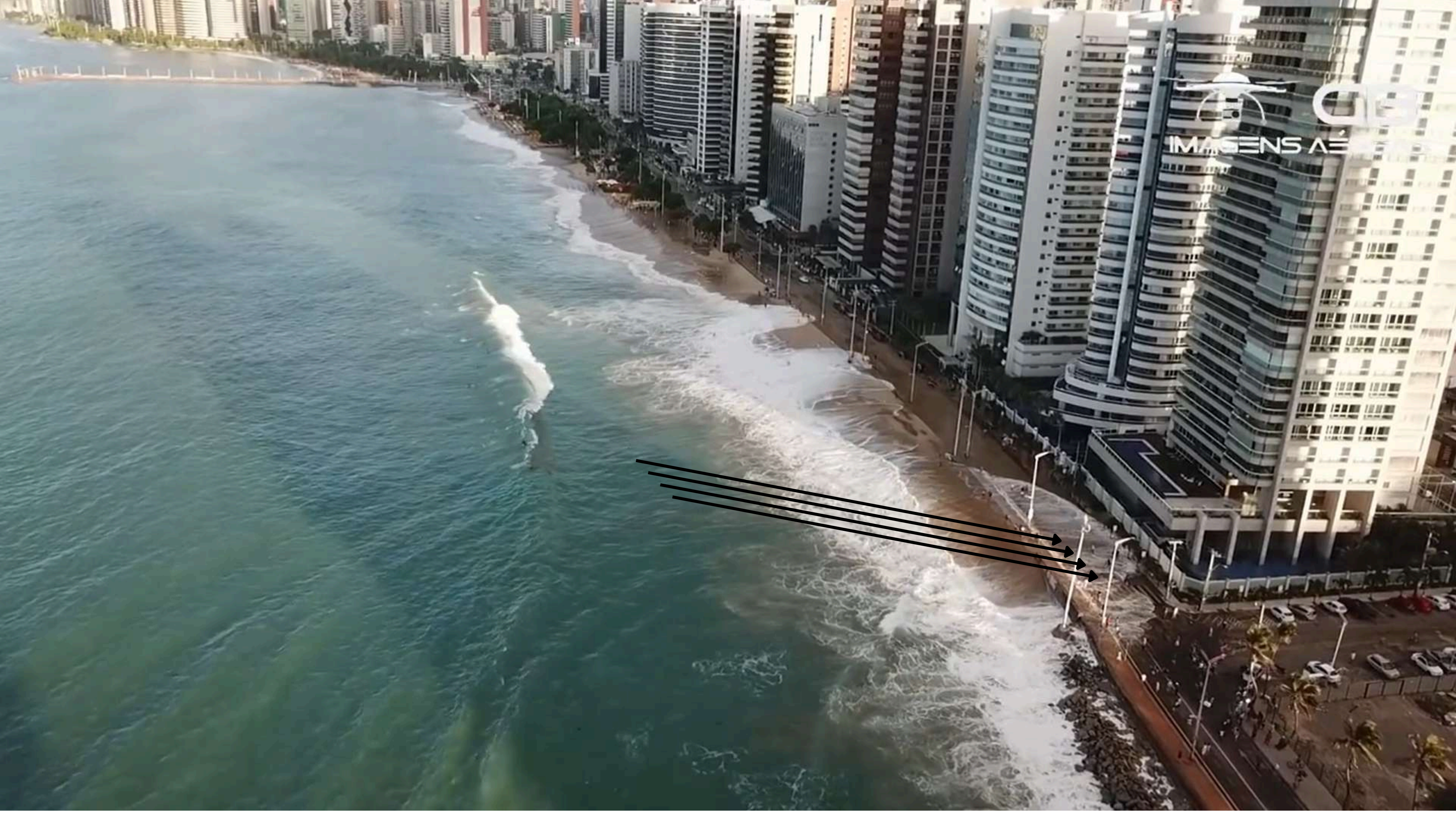
WITH A TOTAL AREA OF
1,571 HECTARES, IS THE
THIRD MAJOR URBAN
PARK OF LATIN AMERICA
4 TIMES GREATER THAN
CENTRAL PARK IN NY





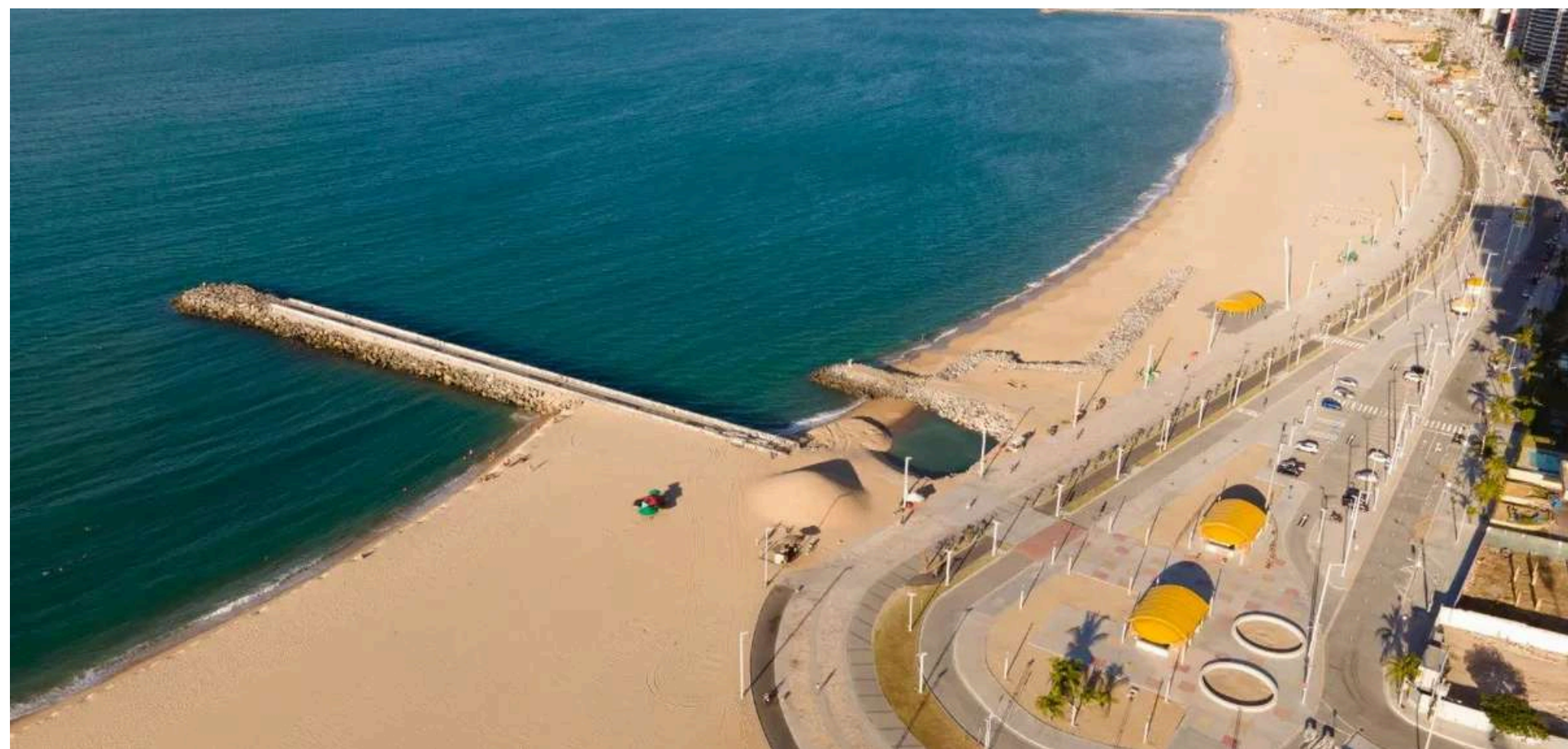
CB
IMAGES
AREAS

2018



IMAGENS AÉREAS







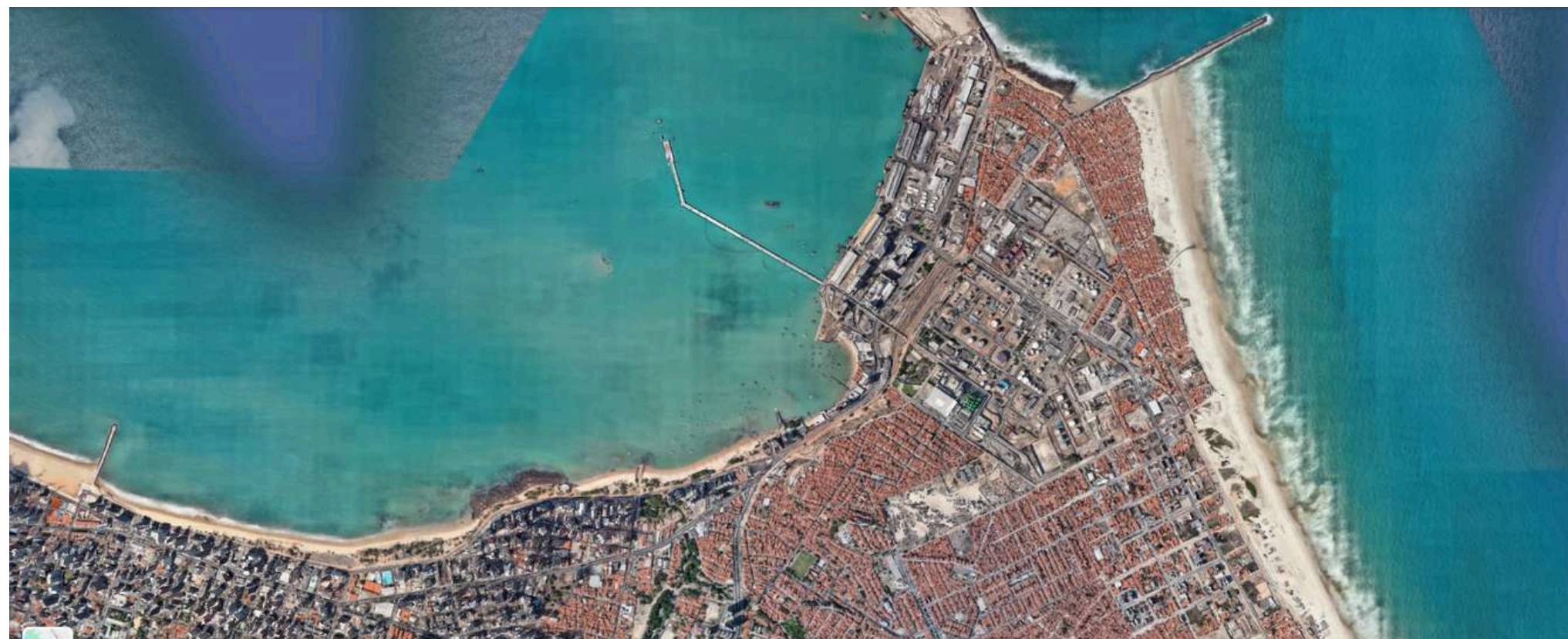


PRAIA DO FUTURO

Judicialização

Acordo

judicialização
20 anos



negociação

///
A evolução
temporal,
espacial e
territorial

Século XXI:

